



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 17 de maio de 2021.

Ofício Especial n.º 03/21
C. Obras - PL 026/21

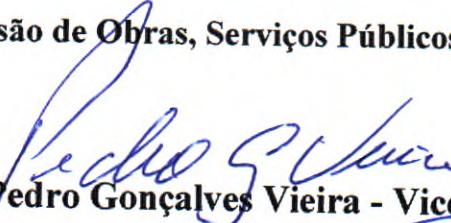
Exmo. Senhor:

Como integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de acordo com o Artigo 28, § 3º do Regimento Interno, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência que oficie ao Executivo a fim de que nos sejam enviadas as informações a seguir, relacionadas ao Projeto de Lei n.º 017 que na Câmara tomou o n.º 026/2021, que dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, conforme específica. (O carreador de servidão anexo à Estrada Municipal – DRA 253, situado no bairro Canta Galo)

- A estrada a ser denominada de Estada Municipal atende as medidas de traçado das Estrada Rurais, contidos na Lei 3266, de 15/12/2004?

Atenciosamente.

Pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:


Pedro Gonçalves Vieira - Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares - Membro

A Sua Excelência
Sr. Claudinei Millan Pessoa
DD. Presidente da Câmara
Dracena - SP



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

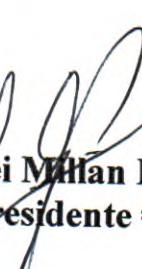
Dracena, 17 de maio de 2021.

OFÍCIO PM N.º 048/21

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência o Ofício Especial n.º 003, da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, solicitando informações sobre o Projeto de Lei n.º 017, de 16/04/2021, que na Câmara tomou o n.º 026, que dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, conforme específica. (O carreador de servidão anexo à Estrada Municipal – DRA 253, situado no bairro Canta Galo).

Sendo o que me cumpria, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Claudinei Millan Pessoa
= Presidente =

A Sua Excelência
Sr. André Kozan Lemos
DD. Prefeito Municipal
Dracena - SP

Recebi em 17 / 05 / 21

Claudinei

LEI N.º 3266

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre normas para o traçado das estradas municipais e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Para as faixas de estradas municipais, entre as cercas marginais, das propriedades lindeiras fica adotada a largura padrão mínima de 10 (dez) metros.

Parágrafo único - Nas estradas municipais de grande tráfego, a sua faixa será ampliada para 30 (trinta) metros.

Artigo 2º - As estradas atuais de acordo com as conveniências verificadas, serão adaptadas às condições estipuladas na presente lei.

Artigo 3º - As faixas ou áreas de terreno necessárias ao alargamento ou modificação do traçado das estradas municipais serão adquiridas pelo Poder Público, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, na forma da lei, ou ainda mediante doação.

Artigo 4º - Nos acessos às estradas, assim como nos cruzamentos e bifurcações, quando necessário, serão previstas áreas adicionais tais que permitam uma distância mínima de visibilidade de 150 (cento e cinqüenta) metros, no limite das estradas municipais.

Artigo 5º - Numa faixa de 15 (quinze) metros ao longo das estradas municipais, não poderá ser feita nenhuma construção.

Artigo 6º - Em nenhum caso será permitida a colocação de anúncios na faixa das estradas municipais.

Parágrafo único - A colocação de anúncios, em terrenos adjacentes às estradas municipais, somente será permitida mediante prévia autorização da Secretaria de Transportes, Trânsito e Segurança Pública e deverá obedecer a legislação estadual pertinente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo